



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de Desenvolvimento Econômico
Coordenadoria de Ensino Superior

**RELATÓRIO TÉCNICO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO E DE ANÁLISE DE
PRESTAÇÃO DE CONTAS**

(Em atendimento à Lei Federal 13.019/2014)

Em atendimento ao disposto nos artigos 59 e seguintes da Lei Federal nº 13.019/2014 e na condição de gestora do Termo de Colaboração celebrado entre esta Secretaria de Desenvolvimento Econômico (SDE), a Faculdade de Medicina de Marília (FAMEMA) e a Fundação de Apoio à Faculdade de Medicina de Marília e ao Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Marília (FAMAR), emito relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, bem como de análise de prestação de contas, para posterior submissão à apreciação da comissão de monitoramento e avaliação:

RELATÓRIO

1- Descrição Sumária das Atividades e Metas Estabelecidas

A Fundação de Apoio à Faculdade de Medicina de Marília e ao Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Marília (FAMAR) é uma fundação privada sem fins lucrativos. Criada em 2007, possui como objetivos “colaborar com o desenvolvimento das ciências da Saúde, em especial com a Faculdade de Medicina de Marília — FAMEMA, e com o Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Marília — HC FAMEMA, visando o apoio ao ensino, à pesquisa, à extensão e ao desenvolvimento institucional destas e de outras entidades educacionais, bem como visando aos serviços de saúde, assistência médica, clínica, cirurgia, engenharia hospitalar, técnicas administrativas e operacionais, compreendendo, dentre outras atividades correlatas, a assistência de caráter filantrópico”, nos termos do art. 4º de seu Estatuto. Cumpre ressaltar que a FAMAR se encontra credenciada enquanto fundação de apoio à Faculdade de Medicina de Marília, nos termos da Resolução SDECTI 56, de 30/11/2018.

Os profissionais da Fundação desenvolvem atividades no âmbito do “Complexo FAMEMA”, que abrange tanto a Faculdade de Medicina de Marília quanto o Hospital das Clínicas da





GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de Desenvolvimento Econômico
Coordenadoria de Ensino Superior

Faculdade de Medicina de Marília, servindo como campo para o ensino e o treinamento de estudantes de graduação e de pós-graduação da FAMEMA, assim como de aperfeiçoamento de médicos, técnicos e alunos, e para investigação científica e inovações tecnológicas na área da saúde, em atendimento ao disposto no art. 3º da Lei Complementar Estadual nº 1.262/2015, que conferiu personalidade jurídica ao HCFAMEMA.

O presente ajuste tem por objetivo a manutenção das atividades de ensino, da pesquisa e da extensão, dos cursos de graduação e de pós-graduação *lato sensu* e *stricto sensu* da Faculdade de Medicina de Marília. A execução desse objetivo se dá pela cessão, em caráter excepcional e temporário, dos empregados da FAMAR contidos na lista nominal anexa ao Plano de Trabalho, que prestam serviços exclusivamente na FAMEMA, visando a garantir a continuidade de suas atividades acadêmicas.

A justificativa para a realização do ajuste se dá pelo fato de que, desde sua criação pela Lei Estadual nº 8.898, em 1994, como autarquia de regime especial, a FAMEMA só teve seu Quadro de Pessoal Docente instituído em dezembro de 2008, por meio da Lei Complementar nº 1.072/2008, e apenas em setembro de 2021 foi autorizada a contratação de 30 cargos de professores temporários, sendo que apenas 6 foram contratados até o momento.

Adicionalmente, não houve a criação do quadro de pessoal técnico-administrativo da FAMEMA por meio de Lei Estadual. Por esse motivo, desde 2007, parte do pessoal docente, gerencial e técnico-administrativo que desenvolve as atividades junto à faculdade é mantido pela FAMAR, que ao longo do tempo manteve a função precípua de prover condições para que a FAMEMA pudesse cumprir sua missão, qual seja a formação de recursos humanos com excelência na área da saúde, bem como sua função social enquanto entidade pública de ensino superior.

As metas gerais presentes no plano de trabalho, de aferição anual, são as seguintes:

W
-B





GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
 Secretaria de Desenvolvimento Econômico
 Coordenadoria de Ensino Superior

META	DESCRIÇÃO	INDICADOR DE ALCANCE
Manter, no mínimo, 85% do quantitativo de residentes matriculados nos programas de residência multiprofissional em saúde, o que corresponde a 32 vagas autorizadas/ano.	Disponibilizar preceptores (profissionais do serviço) e tutores (docentes) para manter matriculados, no mínimo, 27 residentes.	Quantidade total de residentes matriculados no ano / Quantidade de vagas autorizadas no ano (32/ano) x 100
Desenvolver pelo menos dois eventos anuais relacionados aos temas de projetos de Mestrado Profissional Ensino em Saúde e Acadêmico Saúde e envelhecimento.	Disponibilizar material suficiente para o desenvolvimento de ações à comunidade, além de estudantes do ensino básico e fundamental da rede municipal e estadual, tais como orientações a pequenos grupos, simpósios e encontros.	Apresentação de Relatório contendo fotos, notícias e outros materiais produzidos de, no mínimo, duas ações por ano.
Manter as atividades da graduação: nas tutorias, no Laboratório de Prática Profissional (LPP) e no Ciclo Pedagógico, acompanhando os estudantes nos cenários da prática real.	Disponibilizar pessoal da FAMAR para a manutenção das atividades de docência na graduação para supervisão dos estudantes da Faculdade de Medicina de Marília, nos diversos cenários do ensino aprendizagem.	Relatório de atividade dos docentes e assistentes de ensino no mês.

2
 B





GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
 Secretaria de Desenvolvimento Econômico
 Coordenadoria de Ensino Superior

<p>Manter pessoal disponível para o apoio às atividades acadêmicas dos cursos de medicina e enfermagem.</p>	<p>Disponibilizar pessoal da FAMAR para a manutenção das atividades de docência na graduação para o apoio das atividades que necessitam de recursos audiovisuais e estrutura para os docentes e estudantes da Faculdade de Medicina de Marília, nos diversos cenários de ensino aprendizagem.</p>	<p>Relatório da agenda do setor de apoio didático (audiovisual)</p>
<p>Manter pessoal disponível para as atividades administrativas dos cursos de Medicina e Enfermagem.</p>	<p>Disponibilizar pessoal da FAMAR para a manutenção das atividades administrativas relacionadas ao apoio à gestão, aos docentes e estudantes da Faculdade de Medicina de Marília, nos diversos cenários de ensino aprendizagem.</p>	<p>Número de funcionário por local de serviço e lista de frequência disponibilizada por mês pela FAMAR para as atividades administrativas.</p>
<p>Manter pessoal disponível para a manutenção das atividades na Biblioteca para subsidiar os estudantes nas atividades acadêmicas.</p>	<p>Disponibilizar pessoal da FAMAR para a manutenção das atividades na Biblioteca relacionadas ao apoio aos docentes e estudantes da Faculdade de Medicina de Marília.</p>	<p>Número de funcionários da FAMAR alocados na Biblioteca e lista de frequência disponibilizada por mês pela FAMAR para essas atividades acadêmicas na Biblioteca.</p>

W B



SDEDCI202201987A





GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
 Secretaria de Desenvolvimento Econômico
 Coordenadoria de Ensino Superior

Realizar anualmente Simpósio com temas relevantes dos programas de atenção e vigilância à Saúde: "Situação de Saúde do Distrito sob os Cuidados da Famema".	Evento onde são levantados os problemas de saúde da população do distrito, com profunda reflexão, de onde saem propostas de intervenções individuais e coletivas para melhorar a qualidade de vida da população.	Trabalhos apresentados pelos estudantes no Simpósio com levantamento das necessidades de saúde individual e coletiva e Ações de Intervenções.
Apresentar trabalhos em Congressos cujos temas são oriundos das atividades de atenção realizadas no processo de ensino-aprendizagem nos cenários de prática, contribuindo para a melhoria dos cenários de atenção onde o sistema pode "se rever"	Selecionar temáticas de interesse, oriunda do processo de ensino aprendizagem na prática, onde relatam ações de promoção, prevenção, e intervenção resultantes de vivências da prática	Trabalhos apresentados pelos professores e estudantes em eventos em Simpósios, Congressos e demais eventos afins.
Desenvolvimento pessoal e realização de capacitação	Educação Permanente, Capacitações e Treinamentos	Número de horas de treinamento por trimestre

2 - Análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no Plano de Trabalho.

W B



SDEDCI202201987A





GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de Desenvolvimento Econômico
Coordenadoria de Ensino Superior

A presente parceria tem como período de execução de 01/07/2020 até 30/06/2023. Em acréscimo ao quanto já apontado no item II do relatório anterior, emitido em 30 de agosto de 2021, destacamos que as atividades presenciais na FAMEMA foram sendo gradativamente retomadas durante o ano de 2021, conforme determinado nas Portarias que seguem anexas ao presente (anexo I). A partir de 02 de agosto de 2021, houve o retorno integral às atividades presenciais, tanto as administrativas, como as de ensino dos cursos de graduação, pós-graduação, pesquisa e extensão (vide Portaria n. 097/2021, de 14 de julho de 2021). O período levado em conta para a análise do cumprimento das metas é o do segundo ano de vigência do termo de colaboração (julho/2021-dezembro/2021).

Para melhor apreciação e apresentação da performance acerca da execução das metas, faz-se mister analisá-las separadamente:

2.1. Manter, no mínimo, 85% do quantitativo de residentes matriculados nos programas de residência multiprofissional em saúde, o que corresponde a 32 vagas autorizadas/ano

Esta meta foi apontada como ponto de atenção no primeiro relatório, de 15 de fevereiro de 2021, referente ao segundo semestre de 2020. No entanto, passou a ser cumprida com folga a partir de março de 2021. Ao final do segundo semestre de 2021, a Faculdade contava com 56 residentes matriculados, de um total de 64 vagas, correspondente a 87,50% das vagas oferecidas. A média do período, compreendendo o índice do final do primeiro semestre de 2021, que foi 90,62%, e o índice do final do segundo semestre de 2021, alcança 89,06%, portanto, a meta estipulada está sendo cumprida.

2.2. Desenvolver pelo menos dois eventos anuais relacionados aos temas de projetos de Mestrado Profissional Ensino em Saúde e Acadêmico Saúde e envelhecimento;

No período em análise, pode-se constatar a realização dos seguintes eventos em Mestrado Profissional Ensino em Saúde:

- Aula inaugural da turma XI do mestrado profissional, em 13/08/2021;





GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de Desenvolvimento Econômico
Coordenadoria de Ensino Superior

- Exames de qualificação e defesa de dissertação, entre os dias 01/08/2021, 31/08/2021, 03/11/2021, 15/12/2021, 16/12/2021 e 29/12/2021;
- Disciplina obrigatórias da turma XI, entre os dias 20/08/2021 e 26/11/2021;
- Reuniões do conselho do mestrado profissional, realizadas às quartas-feiras;
- Reunião dos docentes do mestrado profissional, em 27/09/2021;
- Exames de defesa e dissertação, entre os dias 01/09/2021 e 29/10/2021;
- X Simpósio de pós-graduação da FAMEMA, em 24/11/2021;
- XI Seminário de iniciação científica do PIBIC/CNPq da FAMEMA, em 25/11/2021;
- V Simpósio "Situação de Saúde do Distrito sob cuidados da FAMEMA;
- Seminários de pesquisa em Ensino e Saúde, nos dias 02/12/2021, 09/12/2021 e 15/12/2021;
- Avaliação Acadêmica e de Cursos de Ensino Superior em Saúde, nos dias 03/12/2021 10/12/2021 e 17/12/2021;

Em relação aos eventos do tema Acadêmico Saúde e envelhecimento, observa-se a realização de:

- Efeitos do tratamento com Losartana na prevenção de danos agudos na pele induzidos por radiação UVB, em 11/08/2021;
- Incidência de colonização e infecção de trato respiratório pelo mesmo agente em pacientes submetidos à cirurgia cardíaca, em 13/08/2021 e 28/10/2021
- Aspectos genéticos, epidemiológicos e sociais do envelhecimento, entre os dias 04/08/2021 até 06/08/2021;
- Psicologia do desenvolvimento: o envelhecimento humano sob diferentes olhares, nos dias 09/08/2021, 16/08/2021, 23/08/2021, 30/08/2021, 13/09/2021 e 30/09/2021;
- Fundamentos da estatística analítica, nos dias 26/08/2021, 02/09/2021, 09/09/2021 e 16/09/2021;
- Seminários interdisciplinares em saúde, nos dias 05/03/2021, 07/05/2021, 01/06/2021, 18/06/2021, 25/06/2021, 20/08/2021, 17/09/2021, 22/10/2021 e 05/11/2021;
- Gerenciamento da terapia para dor crônica em idosos na atenção primária: revisão de escopo, em 27/10/2021;
- Torque Isocinético na articulação de ombro e autonomia funcional em lesão medular, em 19/10/2021;

Handwritten signature





GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de Desenvolvimento Econômico
Coordenadoria de Ensino Superior

- Aspectos endocrinológicos no envelhecimento, em 26/10/2021, 09/11/2021 e 09/11/2021;
- Avaliação de neuropatia periférica em membros inferiores de pacientes com artrite reumatoide e sua rotação com o risco de quedas, em 05/11/2021;
- X Simpósio de pós-graduação da FAMEMA, em 24/11/2021;
- XI Seminário de iniciação científica do PIBIC/CNPq da FAMEMA, em 25/11/2021;
- V Simpósio "Situação de Saúde do Distrito sob cuidados da FAMEMA";
- Análise de efeito do Covid-19 sobre o nível de atividade física por meios de Apple Watch, em 10/12/2021;
- Expressão genética de CDK10, CDK11, FOXO1 e FOXO3 em tecidos cerebrais de pacientes com Doença de Alzheimer, em 16/12/2021;
- Perfil epidemiológico de suicídio na cidade de Marília: proposições para prevenção, em 17/12/2021.

Assim, devido à realização dos eventos descritos, a FAMEMA cumpriu a meta de realização de pelo menos dois eventos anuais relacionados aos temas de projetos de Mestrado Profissional Ensino em Saúde e Acadêmico Saúde e envelhecimento.

2.3. Manter as atividades da graduação: nas tutorias, no Laboratório de Prática Profissional (LPP) e no Ciclo Pedagógico, acompanhando os estudantes nos cenários da prática real;

Os relatórios de avaliação das metas demonstram que, no período, todas as séries dos cursos de Medicina e Enfermagem estiveram em atividades acadêmicas na modalidade híbrida, ou, para os primeiros e segundos anos de todos os cursos, de forma remota. Restou demonstrado que, mesmo com as dificuldades trazidas pela pandemia de COVID-19, a Faculdade manteve a realização de suas atividades de graduação.

2.4. Manter pessoal disponível para o apoio às atividades acadêmicas dos cursos de medicina e enfermagem;

As atividades foram desempenhadas nas modalidades Home Office (Teletrabalho) e/ou de maneira presencial. Os funcionários da FAMAR que colaboram no Setor de Apoio Didático

W
B





GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de Desenvolvimento Econômico
Coordenadoria de Ensino Superior

desempenharam as tarefas necessárias para o funcionamento das atividades acadêmicas dos cursos, colaborando, especialmente, na viabilização do ensino remoto.

2.5. Manter pessoal disponível para as atividades administrativas dos cursos de Medicina e Enfermagem;

Todos os funcionários disponibilizados pela FAMAR para a manutenção das atividades administrativas da FAMEMA estão trabalhando nas modalidades Home Office e/ou Presencial, tendo sido suficiente e adequado o número de funcionários para atender as demandas efetuadas e as atividades realizadas durante o período analisado.

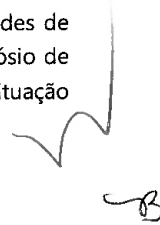
2.6. Manter pessoal disponível para a manutenção das atividades na Biblioteca para subsidiar os estudantes nas atividades acadêmicas;

A biblioteca retomou suas atividades normais em 02/08/2021, uma vez que parte das atividades foram também retomadas de forma presencial. Alguns serviços acontecem de forma presencial e outros de forma remota (p.e., serviços de apoio à pesquisa e à normatização de trabalhos acadêmicos e científicos). Desta forma, os funcionários da FAMAR alocados no setor tem desempenhado a bom termo suas funções, contribuindo para o adequado funcionamento da biblioteca da Faculdade.

2.7. Realizar anualmente Simpósio com temas relevantes dos programas de atenção e vigilância à Saúde: "Situação de Saúde do Distrito sob os Cuidados da FAMEMA";

Trata-se de um evento que ocorre uma vez ao ano, no encerramento do 1º semestre das 1ª e 2ª séries dos cursos de Medicina e Enfermagem. Este Simpósio é fruto do desenvolvimento das atividades e ações realizadas nas Unidades de Saúde da Família, nas quais estão locados os grupos de estudantes.

Em virtude do surto global de COVID-19, bem como da reorganização das Unidades de Saúde do Município para atendimento à COVID-19, a FAMEMA realizou o X Simpósio de Pós-Graduação, o IX Seminário de Iniciação Científica PIBIC/CNPq e o V Simpósio Situação





GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de Desenvolvimento Econômico
Coordenadoria de Ensino Superior

de saúde dos distritos sob os cuidados da FAMEMA, nos dias 24, 25 e 26 de novembro, no formato online, com transmissão pela plataforma digital "YouTube", o que atende a meta estipulada.

2.8. Apresentar trabalhos em Congressos cujos temas são oriundos das atividades de atenção realizadas no processo de ensino-aprendizagem nos cenários de prática, contribuindo para a melhoria dos cenários de atenção onde o sistema pode "se rever";

A FAMEMA manteve as atividades de projetos de iniciação científica — PIBIC. Seus docentes e assistentes de ensino participaram de diversos eventos, conforme consta dos documentos apresentados. O Comitê de Ética em Pesquisa Envolvendo Seres Humanos manteve-se ativo ao longo do período, indicando a continuidade satisfatória das atividades de pesquisa no período analisado.

2.9. Desenvolvimento de pessoal e Realização de Capacitação;

A FAMEMA conta com dois órgãos destinados à realização do desenvolvimento pessoal e da realização da capacitação de seus profissionais. Enquanto o Serviço de Desenvolvimento de Pessoal, locado na Divisão de Recursos Humanos da faculdade, cuida da lista de presença de treinamentos e ações de educação realizadas institucionalmente, o Programa de Desenvolvimento Docente, que integra a Diretoria de Graduação, desenvolve treinamentos, capacitações e outras ações de educação continuada e permanente, tanto para seu corpo docente quanto para seu pessoal técnico-administrativo. Em virtude das ações de enfrentamento ao COVID-19, as atividades realizadas pelos dois órgãos deram-se majoritariamente de maneira remota, mas permaneceu contando com a participação de profissionais envolvidos nas atividades de ensino. As atividades voltadas à Educação Permanente mostraram-se essenciais dentro do período analisado, uma vez que acompanharam professores que estão desenvolvendo habilidades dentro do âmbito da modalidade remota. O apoio do Núcleo Técnico de Informação mostrou-se essencial nesse sentido.

W
P





GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de Desenvolvimento Econômico
Coordenadoria de Ensino Superior

3 — Análise das prestações de contas

O termo de colaboração celebrado estabelece, em sua cláusula décima primeira, parágrafo 5º, alínea “b”, que seja realizado parecer financeiro “acerca da correta e regular aplicação dos recursos da parceria”.

O quadro a seguir traz um resumo

Ano: 2021	
Secretaria: Secretaria de Desenvolvimento Econômico do Estado de São Paulo	
OSC: Fundação de Apoio à Faculdade de Medicina de Marília e ao Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Marília - FAMAR	
Instrumento: Termo de Colaboração	
Período: Ano 2021	
Meses de agosto à dezembro	
Valores repassados no período: R\$ 1.543.597,79	
Total do valor repassado:	R\$ 4.682.720,97
Receita de Aplicação Financeira:	R\$ 3.393,41
Aporte da FAMAR	R\$ 10.374,88
Valor Devolvido pela FAMAR*:	R\$ -
Total do valor comprovado:	R\$ 1.630.856,93
Valor de devolução de glosa do semestre anterior	R\$ 6.055,04
Valor Glosado de agosto a dezembro de 2021	R\$ 1.108,84
Valor restituído (após glosa do período de agosto a dezembro de 2021):	R\$ 1.054,69
valor de glosa a ser restituído	R\$ 54,15
Saldo de Utilização no período posterior:	R\$ 240,29
Documentos utilizados como subsídio para elaboração deste relatório: Plano de trabalho, relatórios de execução do objeto, relatórios de execução financeira.	
* Recursos reembolsados pela FAMAR em virtude do reconhecimento, pela própria OSC, de que haviam sido utilizados em desconformidade com as regras legais e/ou do termo de colaboração.	

W
B



SDEDCI202201987A





GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de Desenvolvimento Econômico
Coordenadoria de Ensino Superior

Quanto ao ponto, verificamos que, de forma geral, a FAMAR observou as disposições do termo de colaboração. De toda forma, foram detectadas, em nossas análises, algumas poucas desconformidades, que resultaram em glosas nas prestações de contas, com a necessidade de restituição dos valores pela FAMAR, que totalizaram, no período de agosto a dezembro de 2021, o valor de R\$ 1.108,54, equivalente a apenas 0,08% do valor despendido no período.

A FAMEMA restituiu no período de agosto a dezembro de 2021 o valor de R\$ 7.109,72, sendo: (i) R\$ 6.055,03, valor correspondente a glosas de meses anteriores, e (ii) 1.054,69, valor correspondente a glosas apontadas no período de agosto a dezembro de 2021.

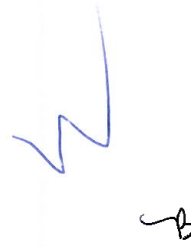
O valor de R\$ 54,14 representa glosa apurada no mês de dezembro, que será restituída nos próximos meses.

No anexo II, detalhamos todos os valores glosados, mês a mês, com as respectivas justificativas, bem como as datas dos reembolsos efetuados pela FAMAR. À medida em que as prestações de contas foram sendo minuciosamente analisadas por esta Secretaria, e as desconformidades informadas à FAMEMA e à FAMAR, nota-se uma diminuição bastante expressiva das glosas, o que demonstra que a FAMAR buscou aprimorar seus procedimentos, bem como agiu de forma diligente e cuidadosa durante a execução do termo.

4 — Conclusão

Pelo exposto sou FAVORÁVEL à continuidade do presente ajuste.

Conclusão do Relatório:



SDEDCI202201987A





GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de Desenvolvimento Econômico
Coordenadoria de Ensino Superior

Com base nas descrições relatadas e nas análises realizadas, foi possível concluir que a Organização da Sociedade Civil conseguiu comprovar o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo Termo de Colaboração?

(x) SIM () NÃO

Recomendações ou providências que deverão ser adotadas para alcance das metas e resultados pactuados ou para o aprimoramento das ações e respectivos prazos:

Todas as sugestões e apontamentos realizados pelo gestor durante o acompanhamento, com o objetivo de aprimorar o serviço, foram prontamente acatadas por parte da entidade. As atividades foram realizadas de acordo com o previsto no plano de trabalho, dentro do cronograma (prazo) estabelecido, de acordo com a metodologia prevista.

São Paulo, 04 de Abril de 2022.



Bruna de Alencar Rocha
Assessora Técnica

Coordenadoria de Ensino Superior



Sandro Roberto Valentini
Coordenador

Coordenadoria de Ensino Superior



SDEDCI202201987A





GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de Desenvolvimento Econômico
Coordenadoria de Ensino Superior

ANEXO I

- Portaria FAMEMA nº 03/2021, de 08 de janeiro de 2021
- Portaria FAMEMA nº 04/2021, de 15 de janeiro de 2021
- Portaria FAMEMA nº 05/2021, de 15 de janeiro de 2021
- Portaria FAMEMA nº 06/2021, de 15 de janeiro de 2021
- Portaria FAMEMA nº 07/2021, de 15 de janeiro de 2021
- Portaria Conjunta nº 97, de 10 de agosto de 2021

[Handwritten signature]





**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
FACULDADE DE MEDICINA DE MARÍLIA**



PORTARIA FAMEMA nº 03/2021, de 08 de janeiro de 2021

O Diretor Geral da Faculdade de Medicina de Marília, Prof. Dr. Valdeir Fagundes de Queiroz, no uso de suas atribuições legais e regulamentares e,

Considerando a Lei 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, a qual dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus responsável pelo surto de 2019;

Considerando o Decreto Estadual nº 64.881, de 22 de março de 2020, que decreta quarentena no Estado de São Paulo, no contexto da pandemia da COVID-19 (novo Coronavírus) e dá providências complementares;

Considerando a Portaria FAMEMA nº 30/2020, de 16 de março de 2020 e Portarias nº 32 e 33/2020, de 17 de março de 2020;

Considerando a Deliberação CEE nº 177/2020, do Conselho Estadual de Educação, que fixa normas quanto à reorganização dos calendários escolares, devido ao surto global do Coronavírus, para o Sistema de Ensino do Estado de São Paulo;

Considerando a Deliberação CEE nº 185/2020, do Conselho Estadual de Educação, que fixa procedimentos para o cumprimento da carga horária de estágio, atividades práticas, atividades laboratoriais e de internato visando à continuidade e conclusão dos cursos da área da saúde nas Instituições de Ensino Superior, vinculadas ao Sistema de Ensino do Estado de São Paulo, tendo em vista o surto global da Covid-19;

Considerando o Decreto Estadual 65.384, de 20 de dezembro de 2020 sobre a retomada das aulas e atividades presenciais no contexto da pandemia de COVID-19;

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica determinado o retorno com atividades remotas e presenciais da Unidade "Prática Profissional 4", do curso de Medicina, segundo o seguinte calendário:

- 4º ano do curso de Medicina, a partir de 18 de janeiro de 2021;

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Marília, 08 de janeiro de 2021.

PROF. DR. VALDEIR FAGUNDES DE QUEIROZ
Diretor Geral da FAMEMA

DIRETÓRIA GERAL

Av. Monte Carmelo, 800 - Marília - S.P. - CEP 17519-030
Fone: (14) 3402-1820 - Fax: (14) 3402-1803 - E-mail: diretor@famema.br



SDEDCI202201987A





SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
FACULDADE DE MEDICINA DE MARÍLIA



PORTARIA FAMEMA nº 04/2021, de 15 de janeiro de 2021

O Diretor Geral da Faculdade de Medicina de Marília, Prof. Dr. Valdeir Fagundes de Queiroz, no uso de suas atribuições legais e regulamentares e,

Considerando a Lei 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, a qual dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus responsável pelo surto de 2019;

Considerando o Decreto Estadual nº 64.881, de 22 de março de 2020, que decreta quarentena no Estado de São Paulo, no contexto da pandemia da COVID-19 (novo Coronavírus) e dá providência complementares;

Considerando a Portaria FAMEMA nº 30/2020, de 16 de março de 2020 e Portarias nº 32 e 33/2020, de 17 de março de 2020;

Considerando a Deliberação CEE nº 177/2020, do Conselho Estadual de Educação, que fixa normas quanto à reorganização dos calendários escolares, devido ao surto global do Coronavírus, para o Sistema de Ensino do Estado de São Paulo;

Considerando a Deliberação CEE nº 185/2020, do Conselho Estadual de Educação, que fixa procedimentos para o cumprimento da carga horária de estágio, atividades práticas, atividades laboratoriais e de Internato visando à continuidade e conclusão dos cursos da área da saúde nas Instituições de Ensino Superior, vinculadas ao Sistema de Ensino do Estado de São Paulo, tendo em vista o surto global da Covid-19;

Considerando o Decreto Estadual 65.384, de 20 de dezembro de 2020 sobre a retomada das aulas e atividades presenciais no contexto da pandemia de COVID-19;

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica determinado o retorno com atividades remotas e presenciais da Unidade "Prática Profissional 3", do Curso de Medicina, segundo o seguinte calendário:

- 3º ano do Curso de Medicina, a partir de 25 de janeiro de 2021.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Marília, 15 de janeiro de 2021.

PROF. DR. VALDEIR FAGUNDES DE QUEIROZ
Diretor Geral da FAMEMA

DIRETORIA GERAL

Av. Monte Carmelo, 800 - Marília - S.P. - CEP 17519-030
Fone: (14) 3402-1820 - Fax: (14) 3402-1803 - E-mail: dirgeral@famema.br



SDEDCI202201987A





SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
FACULDADE DE MEDICINA DE MARÍLIA



PORTARIA FAMEMA nº 05/2021. de 15 de janeiro de 2021

O Diretor Geral da Faculdade de Medicina de Marília, Prof. Dr. Valdeir Fagundes de Queiroz, no uso de suas atribuições legais e regulamentares e,

Considerando a Lei 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, a qual dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus responsável pelo surto de 2019;

Considerando o Decreto Estadual nº 64.881, de 22 de março de 2020, que decreta quarentena no Estado de São Paulo, no contexto da pandemia da COVID-19 (novo Coronavírus) e dá providências complementares;

Considerando a Portaria FAMEMA nº 30/2020, de 16 de março de 2020 e Portarias nº 32 e 33/2020, de 17 de março de 2020;

Considerando a Deliberação CEE nº 177/2020, do Conselho Estadual de Educação, que fixa normas quanto à reorganização dos calendários escolares, devido ao surto global do Coronavírus, para o Sistema de Ensino do Estado de São Paulo;

Considerando a Deliberação CEE nº 185/2020, do Conselho Estadual de Educação, que fixa procedimentos para o cumprimento da carga horária de estágio, atividades práticas, atividades laboratoriais e de internato visando à continuidade e conclusão dos cursos da área da saúde nas Instituições de Ensino Superior, vinculadas ao Sistema de Ensino do Estado de São Paulo, tendo em vista o surto global da Covid-19;

Considerando o Decreto Estadual 65.384, de 20 de dezembro de 2020 sobre a retomada das aulas e atividades presenciais no contexto da pandemia de COVID-19;

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica determinado o retorno com atividades remotas e presenciais das atividades da Unidade "Prática Profissional 3 - Cuidado ao indivíduo hospitalizado", do Curso de Enfermagem, segundo o seguinte calendário:

- 3º ano do Curso de Enfermagem, a partir de 25 de janeiro de 2021.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Marília, 15 de janeiro de 2021.

PROF. DR. VALDEIR FAGUNDES DE QUEIROZ
Diretor Geral da FAMEMA

Handwritten mark

DIRETORIA GERAL

Av. Monte Carmelo, 800 - Marília - S.P. - CEP 17519-030
Fone: (14) 3402-1820 - Fax: (14) 3402-2803 - E-mail: dirgeral@famema.br



SDEDCI202201987A





SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
FACULDADE DE MEDICINA DE MARÍLIA



PORTARIA FAMEMA nº 06/2021, de 15 de janeiro de 2021

O Diretor Geral da Faculdade de Medicina de Marília, Prof. Dr. Valdeir Fagundes de Queiroz, no uso de suas atribuições legais e regulamentares e,

Considerando a Lei 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, a qual dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus responsável pelo surto de 2019;

Considerando o Decreto Estadual nº 64.881, de 22 de março de 2020, que decreta quarentena no Estado de São Paulo, no contexto da pandemia da COVID-19 (novo Coronavírus) e dá providências complementares;

Considerando a Portaria FAMEMA nº 30/2020, de 16 de março de 2020 e Portarias nº 32 e 33/2020, de 17 de março de 2020;

Considerando a Deliberação CEE nº 177/2020, do Conselho Estadual de Educação, que fixa normas quanto à reorganização dos calendários escolares, devido ao surto global do Coronavírus, para o Sistema de Ensino do Estado de São Paulo;

Considerando a Deliberação CEE nº 185/2020, do Conselho Estadual de Educação, que fixa procedimentos para o cumprimento da carga horária de estágio, atividades práticas, atividades laboratoriais e de internato visando à continuidade e conclusão dos cursos da área da saúde nas Instituições de Ensino Superior, vinculadas ao Sistema de Ensino do Estado de São Paulo, tendo em vista o surto global da Covid-19;

Considerando o Decreto Estadual 65.384, de 20 de dezembro de 2020 sobre a retomada das aulas e atividades presenciais no contexto da pandemia de COVID-19;

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica determinado o retorno com atividades remotas e presenciais das atividades da Unidade "Prática Profissional 1", dos Cursos de Medicina e Enfermagem, segundo o seguinte calendário:

- 1º ano do Curso de Medicina, a partir de 25 de janeiro de 2021;
- 1º ano do Curso de Enfermagem, a partir de 25 de janeiro de 2021.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Marília, 15 de janeiro de 2021.


PROF. DR. VALDEIR FAGUNDES DE QUEIROZ
Diretor Geral da FAMEMA

DIRETORIA GERAL

Av. Monte Carmelo, 800 - Marília - S.P. - CEP 17519-030
Fone: (14) 3311-2989 - E-mail: dirgeral@famema.br





SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
FACULDADE DE MEDICINA DE MARÍLIA



PORTARIA FAMEMA nº 07/2021, de 15 de janeiro de 2021

O Diretor Geral da Faculdade de Medicina de Marília, Prof. Dr. Valdeir Fagundes de Queiroz, no uso de suas atribuições legais e regulamentares e,

Considerando a Lei 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, a qual dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus responsável pelo surto de 2019;

Considerando o Decreto Estadual nº 64.881, de 22 de março de 2020, que decreta quarentena no Estado de São Paulo, no contexto da pandemia da COVID-19 (novo Coronavírus) e dá providências complementares;

Considerando a Portaria FAMEMA nº 30/2020, de 16 de março de 2020 e Portarias nº 32 e 33/2020, de 17 de março de 2020;

Considerando a Deliberação CEE nº 177/2020, do Conselho Estadual de Educação, que fixa normas quanto à reorganização dos calendários escolares, devido ao surto global do Coronavírus, para o Sistema de Ensino do Estado de São Paulo;

Considerando a Deliberação CEE nº 185/2020, do Conselho Estadual de Educação, que fixa procedimentos para o cumprimento da carga horária de estágio, atividades práticas, atividades laboratoriais e de Internato visando à continuidade e conclusão dos cursos da área da saúde nas Instituições de Ensino Superior, vinculadas ao Sistema de Ensino do Estado de São Paulo, tendo em vista o surto global da Covid-19;

Considerando o Decreto Estadual 65.384, de 20 de dezembro de 2020 sobre a retomada das aulas e atividades presenciais no contexto da pandemia de COVID-19;

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica determinado o retorno com atividades remotas e presenciais das atividades da Unidade "Prática Profissional 2", dos Cursos de Medicina e Enfermagem, segundo o seguinte calendário:

- 2º ano do Curso de Medicina, a partir de 26 de janeiro de 2021;
- 2º ano do Curso de Enfermagem, a partir de 26 de janeiro de 2021.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Marília, 15 de janeiro de 2021.

PROF. DR. VALDEIR FAGUNDES DE QUEIROZ
Diretor Geral da FAMEMA

DIRETORIA GERAL

Av. Monte Carmelo, 800 - Marília - S.P. - CEP 17519-030
Fone: (14) 3402-1820 - Fax: (14) 3402-1803 - E.mail: dirgeral@famema.br



SDEDCI202201987A





Governo do Estado de São Paulo
Faculdade de Medicina de Marília
Diretoria Geral

Portaria Nº 097/2021, de 14 de julho de 2021.

O Diretor Geral da Faculdade de Medicina de Marília, Prof. Dr. Valdeir Fagundes de Queiroz, no uso de suas atribuições legais e regulamentares e,

Considerando os termos e condições previstos no Decreto Estadual nº 64.881, de 22 de março de 2020;

Considerando o Decreto Estadual nº 65.635, de 16 de abril de 2021;

Considerando o Decreto Estadual nº 64.994, de 28 de maio de 2020, alterado pelo Decreto Estadual nº 65.839, de 30 de junho de 2021;

Considerando o Decreto Estadual nº 65.384, de 17 de dezembro de 2020, alterado pelo Decreto Estadual nº 65.849, de 06 de julho de 2021;

Considerando o Decreto Estadual nº 65.856, de 7 de julho de 2021;

Considerando as medidas de imunização do corpo docente, técnico-administrativo e discente da FAMEMA, em especial a Portaria FAMEMA nº 15/2021, de 09.02.2021;

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica estendido até 31 de julho de 2021 o período de quarentena de que trata o parágrafo único do artigo 1º da Portaria FAMEMA nº 36/2020, de 23 de março de 2020, como medida necessária ao enfrentamento da pandemia da COVID-19 (Novo Coronavírus), na Faculdade de Medicina de Marília.

Artigo 2º - As atividades administrativas e a atividades de ensino dos Cursos de Graduação e Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão da FAMEMA serão retomadas na forma presencial em 02 de agosto de 2021.

§1º - Será obrigatória a adoção e cumprimento dos protocolos sanitários em todos os setores e unidades da FAMEMA.

§2º - Entende-se por medidas de protocolo sanitário, o monitoramento das condições de saúde e temperatura, observância de distanciamento social de 1 metro, uso permanente de máscara de proteção facial, uso de álcool gel, por alunos, agentes públicos, prestadores de serviços e particulares, para ingresso e frequência eventual ou permanente, ambientes arejados constante higienização de ambientes e materiais de uso coletivo.

§3º - Nos ambientes de ensino-aprendizagem no âmbito da rede de saúde do

Classif. documental 001.01.01.001



Assinado com senha por VALDEIR FAGUNDES DE QUEIROZ - 14/07/2021 às 13:18:35.
Documento Nº: 20842175-9017 - consulta à autenticidade em
<https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=20842175-9017>

(Handwritten signature)



FAMEMAPOR2021000144

SIGA



SDEDCI202201987A



754

Governo do Estado de São Paulo
Faculdade de Medicina de Marília
Diretoria Geral

Município de Marília e a depender da atividade a ser desenvolvidas, deverão ser observados outras medidas de proteção e equipamentos.

Artigo 3º - Enquanto perdurar a medida de quarentena a que alude o Decreto nº 64.881/2020, fica vedada a realização de atividades que possam gerar aglomeração.

Artigo 4º -As atividades remotas de tutoria poderão permanecer neste formato até que haja manifestação do Conselho Estadual de Educação à respeito.

Artigo 5º - A FAMEMA, através do Comitê de Monitoramento da COVID-19, instituído pela Portaria FAMEMA 029/2020, de 16.03.2020 e alterado pela Portaria FAMEMA 133/2020, de 24.11.2020 deverá monitorar eventuais casos de contaminação por COVID-19 do pessoal docente, discente e técnico-administrativo para fins de informação junto ao Sistema de Informação e Monitoramento da Educação para COVID-19, na forma do artigo 2º do Decreto nº 65.384/2021, alterado pelo Decreto nº 65.849/2021.

Artigo 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, em especial:

I - A Portaria FAMEMA nº 34/2020, de 17.03.2020;

II - O parágrafo único da Portaria FAMEMA nº 45/2020, de 05.05.2020.

Marília, 14 de julho de 2021.

Valdeir Fagundes de Queiroz
Diretor
Diretoria Geral



Assinado com senha por VALDEIR FAGUNDES DE QUEIROZ - 14/07/2021 às 13:18:35.
Documento Nº: 20842175-9017 - consulta à autenticidade em
<https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=20842175-9017>



FAMEMAPOR202100014A

2



SDEDCI202201987A



Assinado com senha por BRUNA DE ALENCAR ROCHA - Assessor Técnico III / CES - 20/04/2022 às 14:04:00.
Documento Nº: 39768023-5765 - consulta à autenticidade em
<https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=39768023-5765>



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de Desenvolvimento Econômico
Coordenadoria de Ensino Superior

ANEXO II

Planilha de glosas





GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de Desenvolvimento Econômico
Coordenadoria de Ensino Superior

VALOR TOTAL DAS GLOSAS DO TERMO DE COLABORAÇÃO: - FAMAR JULHO/2021 (COMPETÊNCIA) /AGOSTO/2021 (CAIXA) ATÉ NOVEMBRO/2021 (COMPETÊNCIA) /DEZEMBRO/2021 (CAIXA)				
MÊS DA DESPESA (CAIXA)	DESPESA	VALOR DA GLOSA	RAZÃO DA GLOSA	DATA DE RESTITUIÇÃO
agosto-21	valor de glosas apurado no semestre anterior	R\$ 6.055,03	osa do período anterior	13/08/2022
agosto-21	Rubrica 65 - DSR Reflexo H. Extra	R\$ 32,82	Vedação de pagamento e horas extras (e, conseqüentemente, de seus reflexos) sem prévia autorização da SDE - cláusula terceira, inciso III, alínea "c" do termo	14/09/2021
setembro-21	Rubrica 65 - DSR Reflexo H. Extra	R\$ 157,87	Vedação de pagamento e horas extras (e, conseqüentemente, de seus reflexos) sem prévia autorização da SDE - cláusula terceira, inciso III, alínea "c" do termo	27/10/2021
outubro-21	Rubrica 174 - Média H. Extra Férias Resc	R\$ 48,51	Vedação de pagamento e horas extras (e, conseqüentemente, de seus reflexos) sem prévia autorização da SDE - cláusula terceira, inciso III, alínea "c" do termo	26/11/2021

W
B



SDEDCI202201987A





GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
 Secretaria de Desenvolvimento Econômico
 Coordenadoria de Ensino Superior

outubro-21	Rubrica 224 - Média H. Extra 13º Prop	R\$ 48,46	Vedação de pagamento e horas extras (e, conseqüentemente, de seus reflexos) sem prévia autorização da SDE - cláusula terceira, Inciso III, alínea "c" do termo	26/11/2021
novembro-21	Rescisão Juliana da Silva Cerqueira 56.1 - horas extas	R\$ 465,29	Vedação de pagamento e horas extras (e, conseqüentemente, de seus reflexos) sem prévia autorização da SDE - cláusula terceira, Inciso III, alínea "c" do termo	23/12/2022
novembro-21	Rescisão Juliana da Silva Cerqueira 59 - reflexo do DSR sobre salário variável	R\$ 111,67	Vedação de pagamento e horas extras (e, conseqüentemente, de seus reflexos) sem prévia autorização da SDE - cláusula terceira, Inciso III, alínea "c" do termo	23/12/2022
novembro-21	Rescisão Juliana da Silva Cerqueira 95.1 - Outras verbas de reembolso	R\$ 190,07	Vedação de pagamento e horas extras (e, conseqüentemente, de seus reflexos) sem prévia autorização da SDE - cláusula terceira, Inciso III, alínea "c" do termo	23/12/2022
dezembro-21	Rubrica 175 - Média H Extra Férias Rescisão	R\$ 38,68	Vedação de pagamento e horas extras (e, conseqüentemente, de seus reflexos) sem prévia autorização da SDE - cláusula terceira, Inciso III, alínea "c" do termo	a ser restituído

W
 B



SDEDCI202201987A





GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
 Secretaria de Desenvolvimento Econômico
 Coordenadoria de Ensino Superior

dezembro-21	Rubrica 95.3 da rescisão de Edilson Soares - Media Horas Extras Férias	R\$ 10,58	Vedação de pagamento e horas extras (e, conseqüentemente, de seus reflexos) sem prévia autorização da SDE - cláusula terceira, Inciso III, alínea "c" do termo	a ser restituído
dezembro-21	Tarifa Bancária	R\$ 4,89	Vedação de pagamento de tarifas bancárias - cláusula quarta, parágrafo primeiro, item III	a ser restituído
TOTAL DAS GLOSAS		R\$ 7.163,87		

[Handwritten signature]



SDEDCI202201987A

